



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2068

Lidianópolis, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018

DESPACHO

Processo Administrativo nº 057/2018

Pregão Presencial nº 043/2018

Objeto: registro de preços visando à aquisição de materiais permanentes e consumo, compreendendo: eletrodomésticos e móveis, para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

I – Recebi hoje;

II – Informa a Pregoeira que após o julgamento do recurso administrativo a empresa **HM LINCK ME** apresentou recurso hierárquico, visando rever a decisão tomada pelo Município de Lidianópolis, no que tange a sua desclassificação para o item 5;

III – Acolho os fundamentos apresentados pela Pregoeira, pois são plausíveis;

IV - Nesse sentido, por conta da controvérsia gerada em torno dos fatos, sobretudo, primando pelo interesse público (**o município está tendo grandes prejuízos em não atender a população com a aquisição de alguns objetos que estão licitados no mesmo certame**), torna-se necessário o avanço do presente processo **sem o item 5, geladeira vertical de vacinas;**

V – Portanto, para o caso, **a revogação do item nº 5 (geladeira vertical de vacinas)** é a medida que se impõe. Tal se dará com fundamento na Súmula nº 473 do STF; Portanto, **declaro revogado** o item nº 5 em questão e, em seguida, determino o prosseguimento do presente processo com relação aos demais itens. Quanto ao item excluído do certame, determino que o quanto antes se promova a abertura de **nova** licitação visando a aquisição supramencionada;

VI – Comunique-se as empresas interessadas por e-mail;

VII – Publique-se.

Lidianópolis-PR, 14 de novembro de 2018

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

LEI N º 924/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2068

Lidianópolis, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
4.4.90.52.00.00 - 792	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 501	Equipamentos e Material Permanente	15.500,00
TOTAL		65.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal (AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS INCET. FRUTICULTURA - CONV 117/2018 – SEAB)	50.000,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
501	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS LIVRES	15.500,00
TOTAL GERAL		65.500,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO. (19/11/2018).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2068

Lidianópolis, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

PORTARIA N.º 2.350, DE 20 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor público municipal, Sr. **CLAUDEMIR DOS SANTOS**, portador do RG. portador do RG. N.º 4.989.111-3-SSP-PR, e CPF/MF.N.º 830.832.609-97, lotado no cargo de provimento efetivo de Guardião, a serem gozadas a partir de 17/11/2018 à 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 31/05/2016 a 30/05/2017, e o valor correspondente a 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de novembro de 2018.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.353, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (tinta) dias a servidora pública do município, **Srtª. JOVELINA ALICE DA CRUZ**, portadora do RG. N.º 5.049.460-8-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 017.787.019-22, lotada no cargo de provimento efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" a serem gozadas a partir do dia 20/11/2018 a 19/12/2018, referente ao período aquisitivo de 26/02/2016 a 26/02/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2068

Lidianópolis, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018

PORTARIA N.º 2.351, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede a servidora público municipal, Sr.ª **DIONÍZIA RODRIGUES MENDES**, portadora do RG. Nº. 5.330.485-0-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 917.788.169-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL**, licença-prêmio por assiduidade, por 1 (um) mês, a partir de 19/11/2018 com término em 18/12/2018 referente ao período aquisitivo de 13/05/2001 a 12/05/2006, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 2.352, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.ª -Concede a servidora público municipal, Sr.ª. **LUZIA RODRIGUES MARIA DIAS**, portadora do RG. Nº 5.302.655-9-SSP-PR. e CPF/MF. N.º759.457.039-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL**, licença-prêmio por assiduidade, por 1 (um) mês, a partir de 19/11/2018 com término em 18/12/2018 referente ao período aquisitivo de 08/06/1993 a 07/06/1998, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**